



RELATÓRIO DE INSPEÇÃO CORRECIONAL ORDINÁRIA REALIZADA NA 3ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM EM 06.06.2017

Aos 06 dias do mês de junho de 2017, compareceu à sede da 3ª Vara do Trabalho de Erechim a Excelentíssima Senhora **MARIA DA GRAÇA RIBEIRO CENTENO**, Desembargadora Corregedora do Tribunal do Trabalho da 4ª Região, acompanhada das Assistentes da Secretaria da Corregedoria Adriana Stangler e Ceci Franzen Matte, para Correição Ordinária Anual, nos termos legais e regimentais, conforme os autos do Processo Administrativo nº 0001924-20.2017.5.04.0000.

A Desembargadora Corregedora e a sua equipe foram recebidas pela Juíza Titular Paula Silva Rovani Weiler, pela Diretora de Secretaria Vera Lúcia de Oliveira e pelos demais servidores lotados nessa Unidade Judiciária.

Com base nas informações prestadas pelas Gestoras, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados a essa Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 13.11.2012

Data da última correição realizada: 28.06.2016

Data de Implantação do PJe: 13.11.2012

Jurisdição: Aratiba, Áurea, Barra do Rio Azul, Barão de Cotegipe, Benjamin Constant do Sul, Campinas do Sul, Carlos Gomes, Centenário, Charrua, Cruzaltense, Entre Rios do Sul, Erebango, Erechim, Erval Grande, Estação, Faxinalzinho, Floriano Peixoto, Gaurama, Getúlio Vargas, Ipiranga do Sul, Itatiba do Sul, Jacutinga, Marcelino Ramos, Mariano Moro, Paulo Bento, Ponte Preta, Quatro Irmãos, Severiano de Almeida, São Valentim, Três Arroios e Viadutos.

Período Correcionado: de 1º.01.2016 a 06.06.2017

Dados estatísticos coletados para o Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º.05.2016 a 30.04.2017

2 ESTRUTURA FUNCIONAL

2.1 JUÍZES

2.1.1 Juízes Atuais

Juíza	Cargo	Lotação
Paula Silva Rovani Weiler	Juíza do Trabalho Titular	Desde 16.12.2016

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.05.2017)

2.1.2 Circunscrição

Nos termos da Portaria nº 04/2016 da Corregedoria Regional deste TRT, a 3ª Vara do Trabalho de Erechim pertence à 80ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho



da 4ª Região. Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

2.1.3 Juízes que Atuaram no Período Correcionado

	Juiz (a)	Período(s)	Motivo	Total
1	Marcelo Bergmann Hentschke	Juiz Titular de 03.12.2015 a 08.05.2016		5 meses e 6 dias
2	Nelsilene Leão de Carvalho Dupin	14 a 27.03.2016	Atuou em virtude das férias do Juiz Titular	14 dias
		16 a 29.05.2016 06 a 19.06.2016	Atuou em virtude da titularidade da Unidade Judiciária encontrar-se vaga	14 dias 14 dias = 28 dias
3	Luís Antônio Mecca (Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Erechim)	28.03 a 12.04.2016	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude das férias do Juiz Titular (sem pauta)	15 dias
		30.05 a 05.06.2016 28.11 a 04.12.2016	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude da titularidade encontrar-se vaga (sem pauta)	6 dias 7 dias = 13 dias
4	Sheila dos Reis Mondin Engel	09 a 15.05.2016	Atuou em virtude da titularidade da Unidade Judiciária encontrar-se vaga	7 dias
5	Paula Silva Rovani Weiler	20 a 23.06.2016 21 a 27.11.2016	Atuou como Juíza Substituta em virtude da titularidade da Unidade Judiciária encontrar-se vaga	4 dias 7 dias = 11 dias
		24.06 a 28.08.2016 03.09 a 20.11.2016	Atuou como Juíza Substituta em virtude da Juíza Titular Rosemarie Teixeira Siegmann estar afastada para proferir decisões em processos redistribuídos pela Corregedoria Regional (Gabinete Extraordinário)	65 dias 78 dias = 143 dias
		Juíza Titular desde 16.12.2016		Há 5 meses e 21 dias*
6	Rosemarie Teixeira Siegmann	Juíza Titular de 24.06.2016 a 20.11.2016		4 meses e 27 dias
7	Roberta Testani	29 a 31.08.2016 1º e 02.09.2016	Atuou em virtude da Juíza Titular Rosemarie Teixeira Siegmann estar afastada para proferir decisões em processos redistribuídos pela Corregedoria Regional (Gabinete Extraordinário)	3 dias 2 dias = 5 dias
		09.01 a 07.02.2017	Atuou em virtude das férias da Juíza Titular Rosemarie Teixeira Siegmann	29 dias
8	Deise Anne Longo (Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Erechim)	05 a 15.12.2016	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude da titularidade encontrar-se vaga (sem pauta)	11 dias
		16 e 17.12.2016	Respondeu pela Unidade Judiciária em virtude das férias da Juíza Titular Paula Silva Rovani Weiler (sem pauta)	2 dias



(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.05.2017)

* Período totalizado até a data da visita correcional.

2.1.4 Afastamentos dos Juizes Titulares durante o Período Correcionado

Juiz	Motivo	Período(s)	Total (em dias)
Marcelo Bergmann Hentschke	Férias	14.03 a 12.04.2016	30
Rosemarie Teixeira Siegmann	Afastamento para proferir decisões em processos redistribuídos pela Corregedoria Regional (Gabinete Extraordinário)	24.06 a 08.08.2016	46
		11.08 a 02.11.2016 =	84 130
Paula Silva Rovani Weiler	Férias	16 e 17.12.2016	2
		09.01 a 07.02.2017 =	30 32
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS)	22.02.2017	1
	Licença para Tratamento de Saúde (LTS) de Pessoa da Família	02 a 04.05.2017	3

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16.05.2017)

2.2 SERVIDORES

2.2.1 Servidores Lotados

	Servidor (a)	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Vera Lúcia de Oliveira	Diretora de Secretaria (CJ3)	13.11.2012
2	Aliana Uncini Braganholo	Assistente de Juiz Titular (FC05)	07.02.2017
3	Sidinei Gallina	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04)	21.10.2013
4	Carlos Alexandre Paulino Sasamine	Assistente de Execução (FC04)	22.05.2013
5	Roberta de Azambuja Gomes	Secretária de Audiência (FC03)	21.11.2012
6	Gabriela Cristina Mafacioli Ehlers	Assistente (FC02)	14.03.2014
7	Adarlan Dedonato Pedroso	-	30.03.2015
8	Fernando Gabriel Ghiggi	-	05.12.2016
9	Jaques Douglas Oliveira de Assis	-	09.01.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 17.05.2017)

2.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1 Fábio Davila Scheibler	07.01.2016	16.05.2016	4 meses e 10 dias	Lotação na 2ª Vara do Trabalho de Santa Cruz do Sul – Assistente de Juiz Titular (FC05)*
2 Aline Pinto Moehleck	02.08.2016	15.01.2017	5 meses e 14 dias	Lotação no Gab. Desa. Maria Cristina Shaan Ferreira – Assistente de Gabinete (FC05)

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 17.05.2017)

* O servidor já ocupava função comissionada de Assistente de Juiz Titular (FC05) na Vara do Trabalho correcionada.



2.2.3 Ausências dos Servidores no período de 1º.05.2016 a 30.04.2017

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Adarlan Dedonato Pedroso	Curso ou Evento (CURS)	4	4
Aliana Uncini Braganholo (entrada em 07.02.2017)*	-	-	-
Carlos Alexandre Paulino Sasamine	Curso ou Evento (CURS)	3	3
Fernando Gabriel Ghiggi (entrada em 05.12.2016)*	-	-	-
Gabriela Cristina Mafacioli Ehlers	Curso ou Evento (CURS)	5	5
Jaques Douglas Oliveira de Assis (entrada em 09.01.2017)*	-	-	-
Roberta de Azambuja Gomes	Fruição dos Dias Trabalhados nas Eleições (TREF)	2	2
Sidinei Gallina	Curso ou Evento (CURS)	5	5
Vera Lúcia de Oliveira	-	-	-
Servidor(a) Movimentado(a)**	Tipo de Ausência	Nº de dias	Total
Fábio Davila Scheibler (saída em 16.05.2016)			
Aline Pinto Moehlecke (entrada em 02.08.2016 e saída em 15.01.2017)	-	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 17.05.2017)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

** Servidor(a) movimentado(a) da Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas até a data da desvinculação do servidor.

2.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Daniela Santa Catarina	Superior em Direito	desde 17.08.2016 até 28.07.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 17.05.2017)

3 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

3.1 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: congestionamento de tramitação processual, acervo processual, vazão processual e prazo médio de tramitação processual.

Cada um desses indicadores corresponde a um ou mais itens, que compõem as colunas da tabela principal do MGD e aos quais foram atribuídos diferentes pesos, de forma a atender às prioridades estabelecidas pela Corregedoria Regional, considerando o planejamento estratégico do TRT4.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao



longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

Os resultados da 3ª Vara do Trabalho de Erechim, portanto, correspondem aos dados relativos ao **período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a 3ª Vara do Trabalho de Erechim foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 1.001 a 1.500 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2014-2016, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2014	2015	2016	Média trienal
3ª Vara do Trabalho de Erechim	908	976	1.127	1.003,67

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a Unidade obteve desempenho acima da média das unidades similares em todos os indicadores, exceto aqueles relativos à vazão processual (41ª colocada, dentre as 53 unidades da respectiva faixa processual), ao congestionamento na fase de conhecimento (42ª colocada) e ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução (34ª colocada). Destacam-se, positivamente, os indicadores relativos ao acervo processual (3ª colocada), ao congestionamento na fase de execução (3ª colocada) e ao prazo médio entre o início e o fim da execução (8ª colocada).

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



Faixa de Movimentação Processual		INDICADORES											Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
		Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio								
		Peso	2	1	3	1	1	2	2	2	1				
Unidade Judiciária	Conhecimento	Liquidação	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento						
1.001 - 1.500 processos por ano	1º Posto de São Sebastião do Cai	0,30	0,17	0,81	0,18	0,58	0,48	0,54	0,17	0,13	0,43	59%	0,25		
	2º 2ª Sapucaia do Sul	0,10	0,18	0,76	0,20	0,62	0,21	0,06	0,41	0,16	0,33	77%	0,26		
	3º 3ª Erechim	0,49	0,23	0,65	0,21	0,69	0,61	0,39	0,19	0,23	0,45	67%	0,30		
	3º 1ª Sapucaia do Sul	0,23	0,25	0,79	0,22	0,60	0,38	0,50	0,19	0,18	0,41	72%	0,30		
	5º 1ª Gramado	0,21	0,16	0,86	0,26	0,71	0,29	0,02	0,21	0,19	0,36	88%	0,31		
	6º Farroupilha	0,38	0,34	0,80	0,28	0,75	0,49	0,17	0,18	0,18	0,43	74%	0,32		
	7º 2ª Lajeado	0,40	0,22	0,74	0,24	0,64	0,45	0,24	0,11	0,18	0,39	84%	0,33		
	8º 1ª Erechim	0,60	0,23	0,66	0,25	0,65	0,69	0,63	0,25	0,28	0,52	65%	0,34		
	8º 2ª Uruguaiana	0,05	0,18	0,86	0,37	0,67	0,18	0,06	0,26	0,24	0,34	99%	0,34		
	10º Posto de Marau	0,44	0,28	0,64	0,23	0,51	0,70	0,20	0,32	0,30	0,44	80%	0,35		
	10º 1ª Uruguaiana	0,02	0,38	0,83	0,33	0,71	0,17	0,05	0,18	0,21	0,33	105%	0,35		
	12º 1ª Lajeado	0,39	0,17	0,78	0,24	0,65	0,49	0,32	0,19	0,17	0,42	87%	0,37		
	12º 4ª Rio Grande	0,42	0,33	0,78	0,32	0,66	0,60	0,41	0,22	0,24	0,48	78%	0,37		
	12º Posto de Tramandaí	0,37	0,27	0,86	0,36	0,67	0,48	0,25	0,17	0,19	0,44	83%	0,37		
	15º 1ª Passo Fundo	0,42	0,34	0,77	0,32	0,65	0,57	0,31	0,23	0,33	0,47	81%	0,38		
	15º 2ª Sapiranga	0,37	0,30	0,71	0,32	0,46	0,66	0,60	0,32	0,28	0,49	77%	0,38		
	17º Posto de Nova Prata	0,46	0,28	0,77	0,24	0,66	0,72	0,62	0,24	0,25	0,52	75%	0,39		
	17º 4ª Novo Hamburgo	0,30	0,30	0,83	0,29	0,56	0,42	0,17	0,41	0,24	0,43	91%	0,39		
17º 2ª Passo Fundo	0,33	0,34	0,83	0,33	0,72	0,43	0,42	0,25	0,31	0,47	83%	0,39			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

17ª	4ª Passo Fundo	0,38	0,26	0,72	0,24	0,62	0,61	0,27	0,16	0,21	0,42	93%	0,39
17ª	3ª Rio Grande	0,47	0,44	0,87	0,36	0,93	0,56	0,63	0,33	0,25	0,57	69%	0,39
22ª	Posto de Capão da Canoa	0,42	0,39	0,77	0,27	0,44	0,72	0,22	0,29	0,30	0,47	86%	0,40
22ª	2ª Gramado	0,33	0,47	0,88	0,24	0,69	0,38	0,58	0,23	0,18	0,48	83%	0,40
24ª	2ª Pelotas	0,37	0,33	0,81	0,35	0,53	0,51	0,26	0,27	0,29	0,45	92%	0,41
25ª	1ª Sapiranga	0,31	0,20	0,64	0,28	0,36	0,59	0,25	0,74	0,47	0,47	89%	0,42
26ª	3ª Passo Fundo	0,32	0,28	0,76	0,30	0,69	0,51	0,31	0,22	0,26	0,43	99%	0,43
27ª	4ª Pelotas	0,22	0,31	0,79	0,30	0,61	0,31	0,15	0,29	0,25	0,39	115%	0,44
28ª	3ª Pelotas	0,25	0,43	0,80	0,36	0,49	0,33	0,03	0,46	0,29	0,41	111%	0,45
28ª	1ª Taquara	0,34	0,47	0,82	0,27	0,55	0,51	0,46	0,29	0,22	0,48	95%	0,45
28ª	3ª Taquara	0,33	0,40	0,84	0,26	0,54	0,46	0,71	0,41	0,21	0,52	88%	0,45
31ª	Ijuí	0,39	0,26	0,80	0,24	0,65	0,50	0,48	0,25	0,24	0,47	99%	0,46
32ª	2ª Bagé	0,32	0,40	0,80	0,36	0,56	0,52	0,32	0,32	0,40	0,47	99%	0,47
33ª	Santo Ângelo	0,28	0,22	0,84	0,38	0,68	0,35	0,47	0,36	0,26	0,46	103%	0,48
34ª	Montenegro	0,46	0,39	0,69	0,28	0,48	0,74	0,19	0,58	0,35	0,50	98%	0,49
34ª	2ª Taquara	0,29	0,48	0,83	0,28	0,64	0,60	0,43	0,52	0,26	0,52	93%	0,49
34ª	4ª Taquara	0,35	0,28	0,78	0,22	0,59	0,50	0,89	0,26	0,19	0,51	97%	0,49
37ª	Cruz Alta	0,54	0,41	0,72	0,35	0,63	0,72	0,38	0,27	0,51	0,53	95%	0,50
38ª	1ª Santa Cruz do Sul	0,50	0,25	0,76	0,36	0,55	0,79	0,43	0,31	0,34	0,52	97%	0,51
39ª	2ª Novo Hamburgo	0,44	0,59	0,80	0,29	0,55	0,55	0,52	0,67	0,24	0,56	93%	0,52
39ª	5ª Novo Hamburgo	0,43	0,23	0,84	0,34	0,54	0,62	0,61	0,26	0,24	0,51	101%	0,52
39ª	3ª Sapiranga	0,32	0,37	0,88	0,35	0,66	0,46	0,89	0,18	0,20	0,53	98%	0,52
42ª	2ª Rio Grande	0,57	0,37	0,87	0,33	1,00	0,78	0,95	0,30	0,33	0,65	82%	0,54
43ª	1ª Novo Hamburgo	0,55	0,50	0,92	0,47	0,66	0,86	0,79	0,58	0,31	0,69	80%	0,55
44ª	Alvorada	0,63	0,37	0,83	0,35	0,83	1,00	0,93	0,22	0,24	0,66	85%	0,56
45ª	2ª Santa Cruz do Sul	0,48	0,46	0,80	0,36	0,63	0,92	0,50	0,50	0,37	0,60	94%	0,57
46ª	1ª Bagé	0,45	0,37	0,81	0,38	0,60	0,64	0,60	0,29	0,52	0,55	105%	0,58
47ª	3ª Santa Cruz do Sul	0,54	0,39	0,81	0,34	0,75	0,82	0,80	0,29	0,27	0,61	97%	0,59
48ª	3ª Novo Hamburgo	0,59	0,55	0,92	0,49	0,57	0,85	0,62	0,61	0,35	0,67	91%	0,61
49ª	1ª Pelotas	0,31	0,52	0,84	0,54	0,52	0,41	0,24	1,00	0,51	0,57	111%	0,63
50ª	São Jerônimo	0,62	0,24	0,74	0,42	0,50	0,98	0,76	0,80	0,43	0,68	94%	0,64
51ª	2ª Santa Maria	0,50	0,42	0,86	0,50	0,73	0,98	0,53	0,31	0,34	0,61	121%	0,74
52ª	1ª Santa Maria	0,49	0,65	0,89	0,55	0,80	0,57	1,00	0,32	0,31	0,65	115%	0,75
53ª	18ª Porto Alegre	0,22	0,56	0,92	1,00	0,66	0,57	0,37	0,73	1,00	0,65	139%	0,90
Média		0,38	0,34	0,80	0,33	0,63	0,56	0,43	0,39	0,29	0,50	90%	0,46



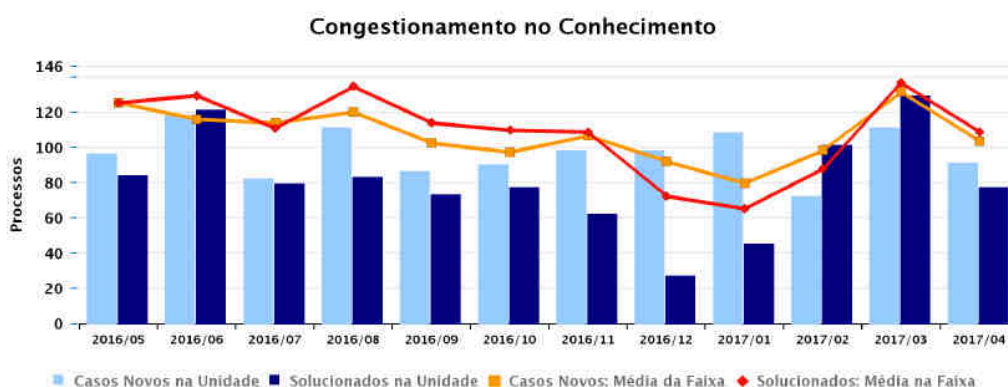
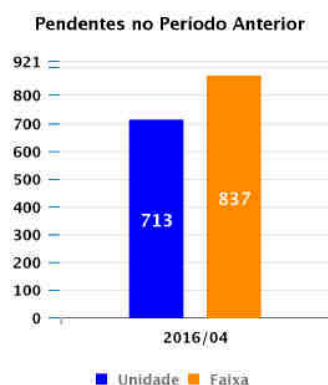
3.2 CONGESTIONAMENTO

3.2.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

A Taxa de Congestionamento na fase de conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados, em determinado período, em relação ao total de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior)} + \text{Casos novos}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{958}{713 + 1.161} \right) \rightarrow 0,49$$



	Casos novos (2016/05 a 2017/04)	Processos solucionados (2016/05 a 2017/04)	Solucionados em relação aos distribuídos (2016/05 a 2017/04)
3ª Vara do Trabalho de Erechim	1.161	958	82,52%
Média da faixa	1.241,38	1.257,40	101,29%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

Conforme apontado acima, o número de casos novos na 3ª Vara do Trabalho de Erechim, nos últimos doze meses, superou em 203 o de processos solucionados; desse modo, a Unidade teve um índice de congestionamento no conhecimento (0,49) superior à média da sua faixa de movimentação processual (0,38). Dessa forma, a unidade obteve apenas o 42º melhor índice dentre as 53 unidades que compõem a respectiva faixa de movimentação processual.

Analisando-se numericamente os itens que compõem esse indicador, constatou-se que o número de casos novos recebidos nos últimos doze meses (1.161) na 3ª Vara do Trabalho de Erechim foi 6,47% inferior à média na respectiva faixa processual (1.241,38). Por sua vez, o número de processos solucionados na Unidade (958) foi 23,81% inferior à média de processos solucionados por unidade na respectiva faixa (1.257,40).

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (2017/04), verifica-se que a maior parte se encontra aguardando o encerramento da instrução (58,95%). Além disso, convém destacar que, no período de 30.04.2016 a



30.04.2017, houve um aumento de 32 processos no número de feitos aguardando a prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

Situação dos processos pendentes na fase de conhecimento			
	2016/04	2017/04	Variação
Aguardando 1ª sessão de audiência	193	284	47,15%
Aguardando encerramento da instrução	475	504	6,11%
Aguardando prolação de sentença – no prazo	43	33	-23,26%
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	2	34	1.600,00%
TOTAL	713	855	19,92%

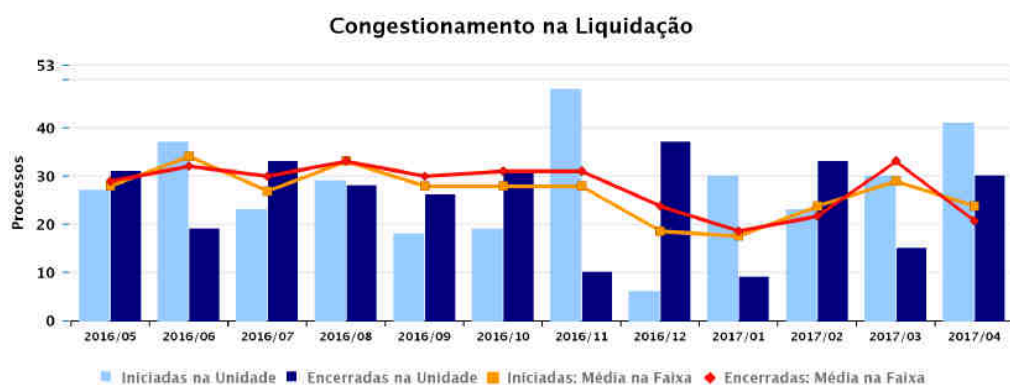
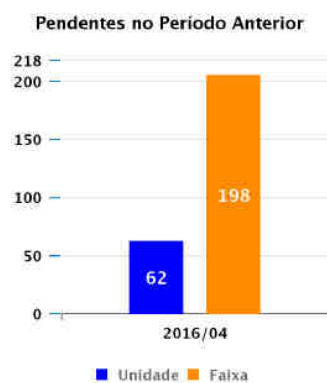
(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

3.2.2. Congestionamento na Fase de Liquidação

A Taxa de Congestionamento na fase de liquidação corresponde ao percentual de processos não liquidados, em determinado período, em relação ao total de processos pendentes na fase de liquidação. Leva em conta o estoque de liquidações pendentes do período anterior, o total de liquidações iniciadas e as liquidações encerradas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Liquidações Encerradas}}{\text{Liquidações Pendentes (período anterior) + Liquidações Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{302}{62 + 331} \right) \Rightarrow 0,23$$



	Liquidações iniciadas (2016/05 a 2017/04)	Liquidações encerradas (2016/05 a 2017/04)	Liquidações encerradas em relação às iniciadas (2016/05 a 2017/04)
3ª Vara do Trabalho de Erechim	331	302	91,24%
Média na faixa	309,28	321,92	104,09%

Os dados acima indicam que, no período de 2016/05 a 2017/04, o número de liquidações iniciadas superou em 29 o de liquidações encerradas; entretanto, verifica-se ter havido redução



no acervo de processos pendentes na fase de liquidação na comparação entre os meses de 2016/04 (62 processos) e de 2017/04 (60 processos). Tal fato evidencia a existência de equívocos nos lançamentos no sistema informatizado (ausência do lançamento da decisão homologatória da liquidação e/ou lançamento do início da fase de liquidação em casos em que esta fase é inexistente).

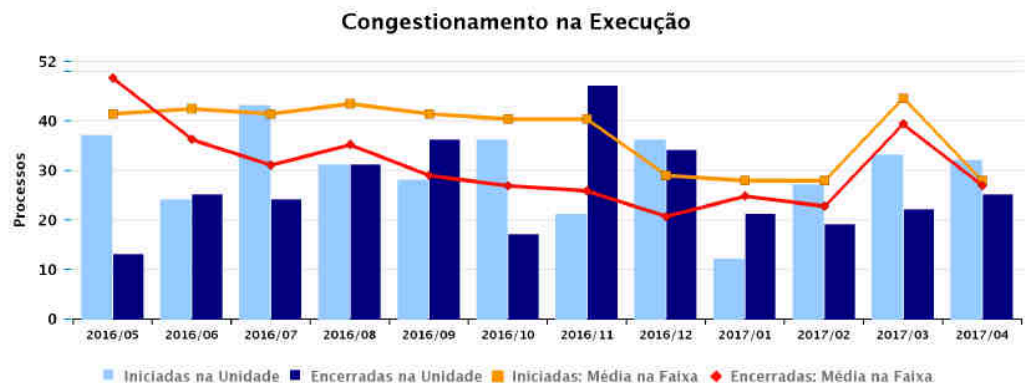
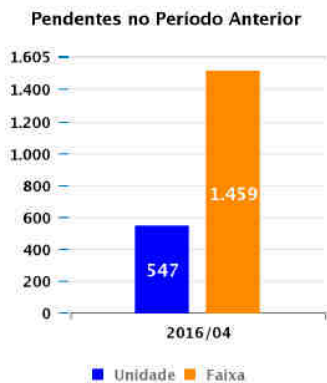
O índice de 0,23 nesse item reflete o bom desempenho da Unidade no período, ficando abaixo da média (0,34) das unidades de mesma faixa de movimentação processual e tendo o nono melhor índice dentre as 53 unidades com tramitação processual similar. Destaca-se, ainda, que os indicativos estatísticos da Unidade Judiciária seriam ainda melhores se não tivessem sido prejudicados pelos equívocos constatados nos lançamentos na fase de liquidação.

3.2.3. Congestionamento na Fase de Execução

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de execuções não encerradas, em determinado período, em relação ao total de execuções pendentes de encerramento. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \rightarrow 1 - \left(\frac{314}{547 + 360} \right) \rightarrow 0,65$$



	Execuções iniciadas (2016/05 a 2017/04)	Execuções finalizadas (2016/05 a 2017/04)	Execuções finalizadas em relação às iniciadas (2016/05 a 2017/04)
3ª Vara do Trabalho de Erechim	360	314	87,22%
Média unidades similares	435,49	353,87	81,26%

Nos últimos doze meses, os dados estatísticos indicam que foram finalizadas na Unidade Judiciária 87,22% das execuções iniciadas no mesmo período. Esse desempenho foi superior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 81,26%. Em razão disso, o índice da taxa de congestionamento da Unidade (0,65) foi inferior à média das unidades com tramitação processual similar (0,80), sendo o terceiro colocado dentre as 53 unidades com tramitação similar.



Cabe ressaltar, por outro lado, que o número de execuções finalizadas nos últimos doze meses (314) foi 11,27% inferior à média de execuções finalizadas nas unidades similares (353,87).

3.3 ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.

Fórmula de apuração:

Pendentes de finalização (conhecimento, liquidação e execução) + cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	⇒	1.500 + 62 + 586 + 57 + 1	⇒	2.206
---	---	---------------------------	---	--------------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{2.206}{10.677}$	⇒	0,21
---	---	------------------------	---	-------------



Situação	2016/04	2017/04	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	1.266	1.500	18,48%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	63	62	-1,59%
Pendentes de finalização na fase de execução***	547	586	7,13%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	61	58	-4,92%
Total	1.937	2.206	13,89%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.



*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Nos últimos doze meses, houve uma elevação de 13,89% no número de processos tramitando na 3ª Vara do Trabalho de Erechim. Apesar disso, o acervo da Unidade Judiciária é o terceiro colocado dentre as 53 unidades de sua faixa de movimentação processual – sendo que a média da respectiva faixa, em abril de 2017, foi de 3.549,83 processos por unidade.

A fase que registrou o maior aumento na quantidade de processos tramitando na Unidade correccionada foi o conhecimento (acréscimo de 234 processos, o que importa em uma elevação de 18,48%), ao passo que as cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução foram a espécie que registrou a maior queda em seu acervo (decréscimo de três processos, correspondendo a uma redução de 4,92%).

3.4 VAZÃO PROCESSUAL

A vazão processual corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

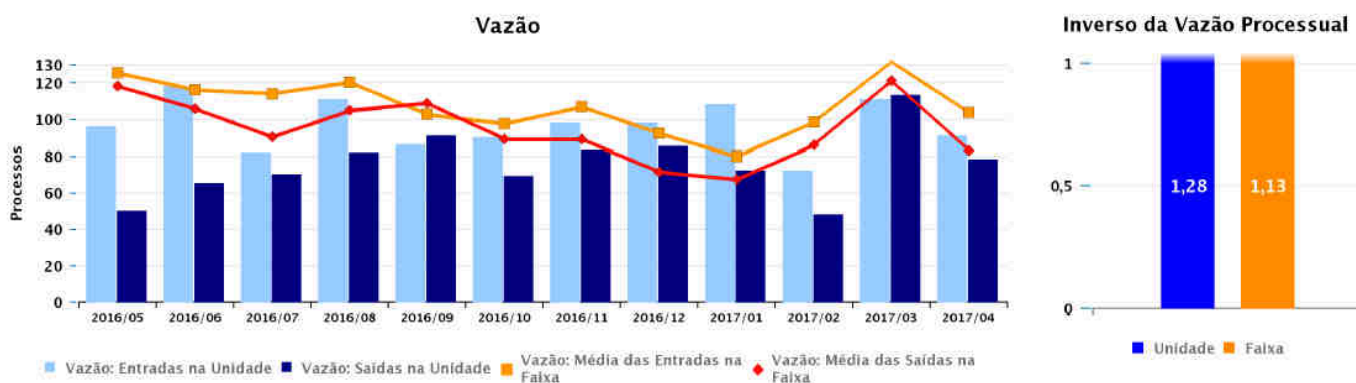
Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}}$	→	$\frac{1.161}{842 + 64}$	→	1,28
--	---	--------------------------	---	------

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{1,28}{1,85}$	→	0,69
---	---	---------------------	---	------





Conforme apontado acima, o número de casos novos superou em 255 o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras unidades, o que resultou em aumento no acervo da Unidade nos últimos doze meses. Face a essa elevação, o índice de vazão processual da Unidade foi superior à média da respectiva faixa de movimentação processual (0,63), sendo o 41º colocado dentre as 53 unidades com tramitação similar.

3.5 PRAZO MÉDIO

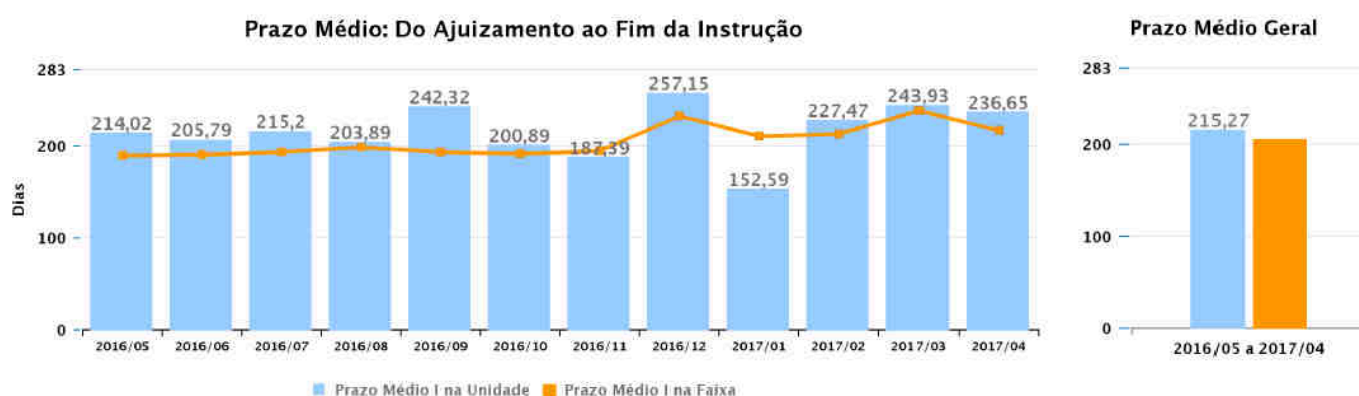
3.5.1 Prazo Médio do Ajuizamento ao Fim da Instrução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da sessão de audiência que encerrou a instrução. São considerados na base de cálculo os processos com instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{215,27}{353,26}$	→	0,61
---	---	-------------------------	---	-------------



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento da ação e o encerramento da instrução registrou uma elevação de 202,21 dias, no interregno de 2015/05 a 2016/04, para 215,27 dias, no período de 2016/05 a 2017/04 (aumento de 6,46%). Por sua vez, o lapso de tempo alcançado na Unidade foi 17,79 dias mais moroso do que a média da sua faixa de movimentação processual (197,48 dias). Por fim, o índice obtido neste indicador foi o 34º colocado entre as 53 unidades com tramitação processual similar.

3.5.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

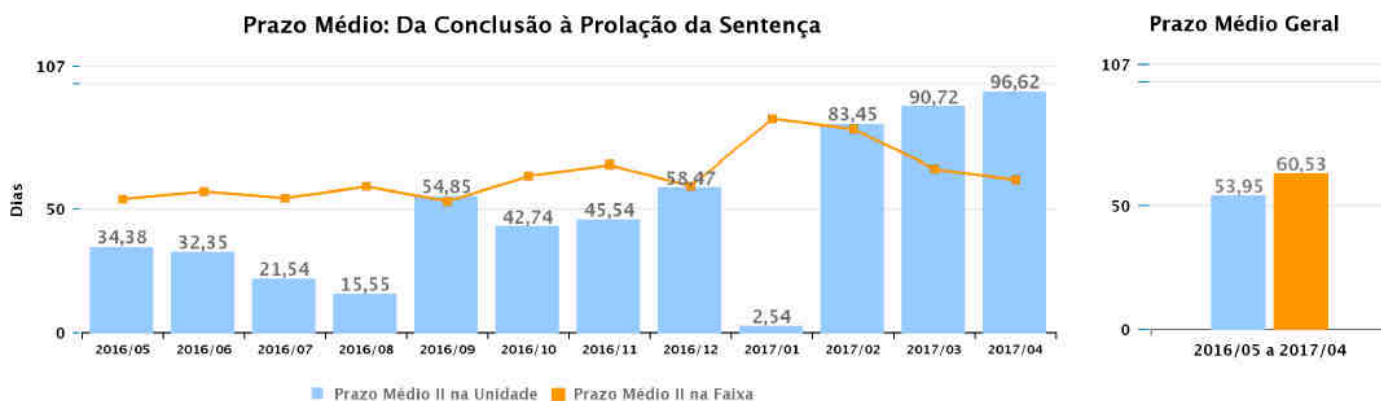
Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{53,95}{139,28}$	→	0,39
---	---	------------------------	---	-------------



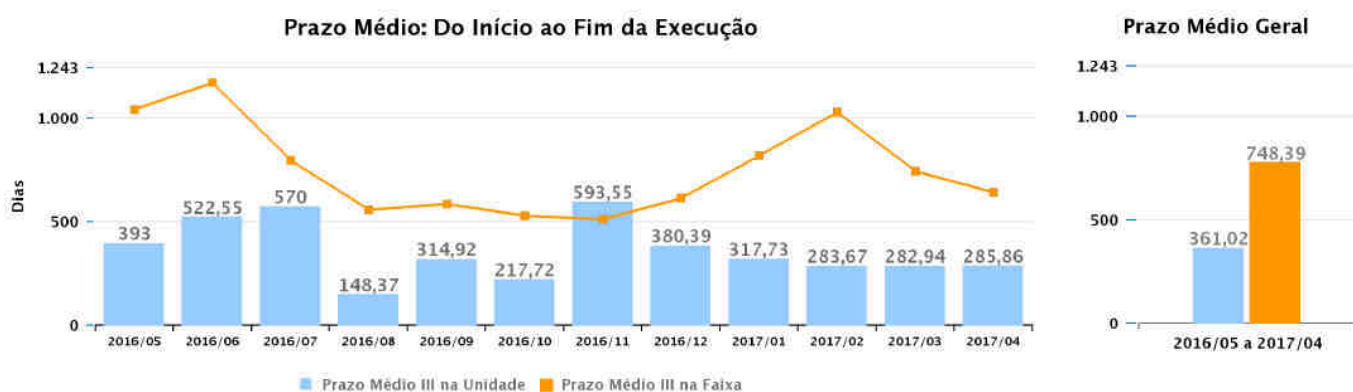
O prazo médio decorrido entre a conclusão e a prolação da sentença registrou queda de 62,68 dias, no interregno de 2015/05 a 2016/04, para 53,95 dias, no período de 2016/05 a 2017/04 – lapso 6,58 dias mais célere, inclusive, do que a média das unidades similares. O índice desse indicador foi o 24º colocado dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.3 Prazo Médio do Início ao Encerramento da Execução

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início e a data do encerramento da execução. São considerados na base de cálculo os processos com execuções encerradas no período. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	→	$\frac{361,02}{1.904,58}$	→	0,19
---	---	---------------------------	---	-------------





O prazo médio decorrido entre o início e o encerramento da fase de execução caiu de 599,07 dias, no interregno de 2015/05 a 2016/04, para 361,02 dias, no período de 2016/05 a 2017/04 (redução de 39,74%). Esse resultado evidencia um desempenho consideravelmente superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 748,39 dias.

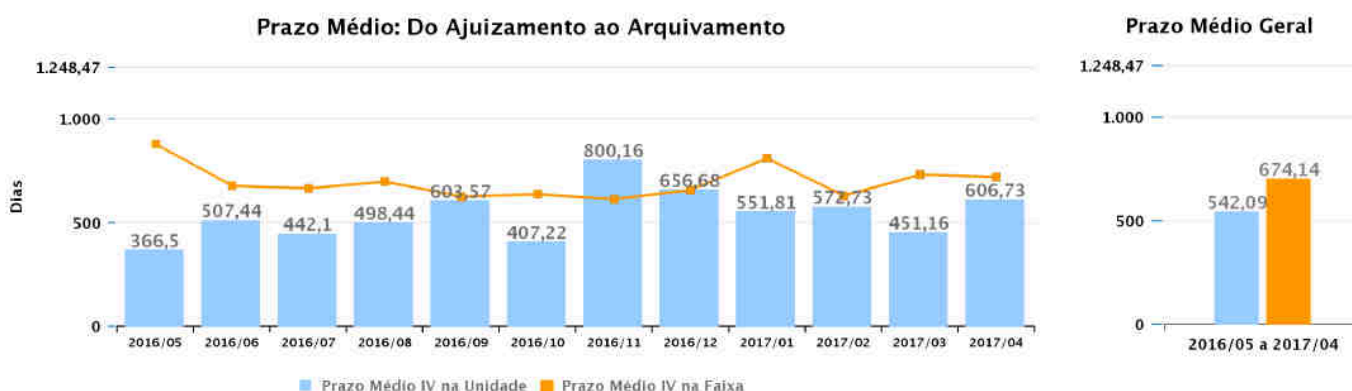
O índice desse indicador foi o oitavo colocado dentre as 53 unidades similares, sendo 387,37 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.5.4 Prazo Médio do Ajuizamento ao Arquivamento do Processo

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre o ajuizamento e o arquivamento definitivo do processo. São considerados na base de cálculo os processos arquivados definitivamente no período de referência. O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade e o maior prazo médio dentre as unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}}$	⇒	$\frac{542,09}{2.308,83}$	⇒	0,23
---	---	---------------------------	---	------



O prazo médio decorrido entre o ajuizamento e o arquivamento do processo subiu de 466,70 dias, no interregno de 2015/05 a 2016/04, para 542,09 dias, no período de 2016/05 a 2017/04 (aumento de 16,15%). A Unidade apresenta, apesar dessa elevação, um desempenho superior ao verificado no mesmo período na respectiva faixa de movimentação processual, a qual registrou um prazo médio de 674,14 dias.

O índice da Unidade foi o 16º colocado dentre as 53 unidades similares, sendo 132,05 dias mais célere do que o prazo médio da respectiva faixa de movimentação processual.

3.6 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.



Fórmula de apuração:

$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}}$	→	$\frac{(0,49 \times 2) + (0,23 \times 1) + (0,65 \times 3) + (0,21 \times 1) + (0,69 \times 1) + (0,61 \times 2) + (0,39 \times 2) + (0,19 \times 2) + (0,23 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)}$	→	0,45
---	---	---	---	------

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 17º colocado dentre as 53 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Os melhores desempenhos obtidos pela Unidade são aqueles relativos ao prazo médio entre o início e o fim da execução (0,19 – oitavo colocado dentre as 53 unidades similares), ao acervo processual (0,21 – terceiro colocado na respectiva faixa) e ao congestionamento na fase de liquidação (0,23 – nono colocado dentre as unidades similares).

Por outro lado, é importante que a Unidade, para a evolução do seu índice de produtividade, melhore o seu desempenho nos indicadores relativos à vazão processual (0,69 – 41º colocado dentre as 53 unidades similares), ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução (0,61 – 34º colocado na respectiva faixa) e ao congestionamento na fase de conhecimento (0,49 – 42º colocado dentre as unidades similares).

3.7 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação	Ausências	Dias líquidos	Servidores em atividade
Adarlan Dedonatto Pedroso	01.05.2016	30.04.2017	365	4	361	0,99
Aliana Uncini Braganholo	07.02.2017	30.04.2017	83	0	83	0,23
Aline Pinto Moehleck	02.08.2016	15.01.2017	167	0	167	0,46
Carlos Alexandre Paulino Sasamine	01.05.2016	30.04.2017	365	3	362	0,99
Fabio Dávila Scheibler	01.05.2016	16.05.2016	16	2	14	0,04
Fernando Gabriel Ghiggi	05.12.2016	30.04.2017	147	0	147	0,40
Gabriela Cristina Mafacioli Ehlers	01.05.2016	30.04.2017	365	5	360	0,99



Jaques Douglas Oliveira de Assis	09.01.2017	30.04.2017	110	0	110	0,30
Roberta de Azambuja Gomes	01.05.2016	30.04.2017	365	2	363	0,99
Sidinei Gallina	01.05.2016	30.04.2017	365	5	360	0,99
Vera Lúcia de Oliveira	01.05.2016	30.04.2017	365	0	365	1,00
TOTAL						7,38

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" se referem ao período avaliado, e não às datas originais desses eventos.

A Força de Trabalho Ideal, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 3ª Vara do Trabalho de Erechim, no triênio 2014 a 2016, apresentou a média anual de 1.003,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2016 foi de 11 servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa	Subfaixa	Lotação
DE 1.001 A 1.500 PROCESSOS POR ANO	1.001 a 1.250	11 servidores
	1.251 a 1.500	12 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real, pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na Vara do Trabalho de Triunfo:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	➡	$\frac{7,38}{11}$	➡	67%
--	---	-------------------	---	------------

3.8 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

$\text{Índice de produtividade x força de trabalho}$	➡	$0,45 \times 67\%$	➡	0,30
--	---	--------------------	---	-------------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a terceira colocação dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.



4 METAS

4.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2016

4.1.1 Meta 1: “Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente”.

META 1/2016 CNJ			
Distribuídos em 2016	Solucionados em 2016	%	Resultado
1.086	824	75,87%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2016, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.1.2 Meta 2: “Julgar, até 31.12.2016, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2014”.

META 2/2016 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2014	Processos distribuídos até 31.12.2014 e julgados entre 01.01.2015 e 31.12.2016	%	Resultado
512	506	98,83%	Meta cumprida

4.1.3 Meta 3: “Aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014”.

META 3/2016 CNJ				
Conciliações em 2016	Solucionados em 2016	%	Meta para 2016	Resultado
402	853	47,13%	45%	Meta cumprida

4.1.4 Meta 5: “Baixar, em 2016, quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução”.

META 5/2016 CNJ			
Casos novos de execução em 2016	Execuções baixadas* em 2016	Grau de Cumprimento	Resultado
320	298	93,13%	Meta não cumprida

* Segundo o Glossário das Metas de 2016, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31.12.2016 as ações coletivas distribuídas até 31.12.2013, no primeiro grau, e até 31.12.2014, no segundo grau”.

META 6/2016 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2013 pendentes de solução	Resultado
0	Meta cumprida



4.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2016 CNJ			
Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2015		Processos tramitando na Unidade em 31.12.2015	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	3	4
2º	União	0	0
3º	Estado do Rio Grande do Sul	4	12
4º	Caixa Econômica Federal	6	7
5º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	17	20
6º	Oi S.A.	7	6
7º	Banco do Estado do Rio Grande do Sul	9	10
8º	Claro S.A.	1	0
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0
10º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	5	9

META 7/2016 CNJ			
Total em 2015	Total em 2016	Meta para 2016	Resultado
52	68	50	Meta não cumprida

4.2 METAS DO CNJ – ANO DE 2017

4.2.1 Meta 1: “Julgar 90% dos processos recebidos no ano corrente com redutor proporcional à redução de juízes e servidores de cada TRT”.

META 1/2017 CNJ			
Distribuídos até 30.04.2017	Solucionados até 30.04.2017	%	Resultado
361	323	89,47%	Indicativo de não cumprimento da meta

*Segundo o Glossário das Metas de 2017, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

4.2.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, pelo menos, 90% dos processos distribuídos até 31.12.2015”.

META 2/2017 CNJ			
Processos não julgados até 31.12.2015	Processos distribuídos até 31.12.2015 e julgados entre 01.01.2016 e 30.04.2017	%	Resultado
617	554	89,79%	Meta ainda não cumprida



4.2.3 Meta 3: “Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%”.

META 3/2017 CNJ				
Conciliações até 30.04.2017	Solucionados até 30.04.2017 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
152	310	49,03%	51%	Indicativo de não cumprimento da meta

4.2.4 Meta 5: “Baixar 90% do total de casos novos de execução no ano corrente, com redução proporcional à redução de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos”.

META 5/2017 CNJ			
Casos novos de execução até 30.04.2017	Execuções baixadas* até 30.04.2017	Grau de Cumprimento	Resultado
101	86	85,15%	Indicativo de não cumprimento da meta

* Segundo o Glossário das Metas de 2017, execuções baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

4.2.5 Meta 6: “Identificar e julgar, até 31.12.2017, as ações coletivas distribuídas até 31.12.2014”.

META 6/2017 CNJ	
Ações coletivas distribuídas até 31.12.2014 pendentes de solução	Resultado
0	Meta já cumprida

4.2.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2017 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4, em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 31.12.2016	Processos tramitando na Unidade em 30.04.2017
1º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	4	2
2º	Estado do Rio Grande do Sul	12	2
3º	Caixa Econômica Federal	7	7
4º	General Motors do Brasil Ltda.	0	0
5º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	9	6
6º	Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN	20	11
7º	Claro S.A.	0	1
8º	Oi S.A. (em Recuperação Judicial)	6	6
9º	Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.	0	0



10º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	0	0
-----	---	---	---

META 7/2017 CNJ			
Total em 31.12.2016	Total em 30.04.2017	Meta para 31.12.2017	Resultado
58	35	56	Indicativo de não cumprimento da meta

5 AUDIÊNCIAS E DESEMPENHO DOS JUÍZES

5.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências regularmente às terças e quartas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde. A composição média das sessões é especificada no quadro abaixo.

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	5 (I) 1 (U) 4 (P)	5 (I) 1 (U) 4 (P)	-	-
Tarde	-	5 (I) 1 (U) 4 (P)	5 (I) 1 (U) 4 (P)	-	-

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria Vera Lúcia de Oliveira em 06.06.2017)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

5.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	23.08.2017	23.08.2017
Una Sumaríssimo	05.09.2017	05.09.2017
Instrução	31.07.2018	05.07.2018

(Fonte: Informação da Diretora de Secretaria Vera Lúcia de Oliveira em 06.06.2017)

5.3 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS INICIAIS

		2015/05 a 2016/04	2016/05 a 2017/04	Variação
Do Ajuizamento da Ação até a Realização da 1ª Audiência	Média Sumaríssimo	54,74	52,46	-4,17%
	Média Ordinário	48,28	67,21	39,21%
	Média Geral	48,85	66,01	35,13%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

As audiências iniciais no rito sumaríssimo registraram uma redução no seu prazo médio, de 54,74 dias, no período de 2015/05 a 2016/04, para 52,46 dias, nos doze meses subsequentes



(queda de 4,17%). Por outro lado, o prazo médio da audiência inicial do rito ordinário subiu de 48,28 dias para 67,21 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 39,21%).

É oportuno esclarecer, ainda, que os prazos médios apontados pelo Sistema e-Gestão levam em consideração todos os eventuais adiamentos de audiências determinados, o que pode elastecer a média verificada. O exame do tópico, portanto, deve ser realizado de forma conjunta com o item anterior, no qual constam informações sobre as pautas efetivamente disponíveis em consulta ao livro pauta no momento da inspeção.

5.4 PRAZO MÉDIO AUDIÊNCIAS DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

		2015/05 a 2016/04	2016/05 a 2017/04	Variação
Da Realização da 1ª Audiência até o Encerramento da Instrução	Média Sumaríssimo	79,63	31,92	-59,91%
	Média Ordinário	166,02	208,23	25,42%
	Média Geral	157,53	192,44	22,16%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

O prazo médio entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução em processos do rito sumaríssimo recuou de 79,63 dias, no período de 2015/05 a 2016/04, para 31,92 dias, nos doze meses posteriores (redução de 59,91%). Por outro lado, o rito ordinário registrou aumento da média de 166,02 dias para 208,23 dias, nesses mesmos períodos (elevação de 25,42%).

5.5 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

Juiz (a)	2016/05 a 2017/04				TOTAL
	Inicial	Instrução	Una	Conciliação	
Eduardo Batista Vargas	0	0	0	1	1
Marcelo Bergmann Hentschke	25	12	3	0	40
Nelsilene Leão de Carvalho Dupin	104	57	12	1	174
Paula Silva Rovani Weiler	592	376	59	31	1.058
Roberta Testani	73	48	5	2	128
Sheila dos Reis Mondin Engel	28	13	2	0	43
TOTAL	822	506	81	35	1.444

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

5.6 ADIAMENTO DE PAUTA

A Diretora de Secretaria foi cientificada de que eventuais **adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional**, para fins informativos, conforme previsto no art. 4º, § 8º, do Provimento nº 250/2016, da Corregedoria Regional.

5.7 ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Em cumprimento ao disposto no art. 26, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio



das informações obtidas nos itens 2.1.4, 5.1 e 5.5 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Consta-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 2.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

5.8 INCIDENTES PROCESSUAIS NA UNIDADE JUDICIÁRIA

	Incidentes processuais					
	2015/05 a 2016/04			2016/05 a 2017/04		
	Recebidos	Julgados	Pendentes	Recebidos	Julgados	Pendentes
Embargos de Declaração	169	179	8	55	50	11
Exceções de Incompetência	15	5	10	3	2	6
Antecipações de Tutela	120	109	6	114	96	36
Impugnações à Sentença de Liquidação	27	12	14	20	9	17
Embargos à Execução	51	52	23	81	48	34
Embargos à Arrematação	0	0	0	0	0	0
Embargos à Adjudicação	0	0	0	0	0	0
Exceções de Pré-executividade	2	3	2	3	1	3
TOTAL	384	360	63	276	206	107

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

Com base nos dados do quadro acima, constatou-se que foram recebidos 276 incidentes processuais nos últimos doze meses na Unidade Judiciária, o que corresponde a uma redução de 28,13% em relação ao período anterior. Percebe-se, também, que o número de incidentes processuais julgados caiu 42,78% na comparação entre os dois períodos, passando de 360 para 206; em face disso, o número total de incidentes processuais pendentes de decisão subiu de 63 para 107 processos em abril de 2017 – sendo que as antecipações de tutela são a espécie que correspondem à maior parte (33,64%) dos incidentes ainda pendentes.

As inconsistências estatísticas visíveis nos números acima apresentados serão analisadas no item 6.10.1.

5.9 PROCESSOS SOLUCIONADOS

Tipo de solução	2015/05 a 2016/04		2016/05 a 2017/04		
	QTD	%	QTD	%	
Com exame de mérito	Conciliação	393	43,23	450	46,97
	Julgado procedente	19	2,09	21	2,19
	Julgado procedente em parte	338	37,18	279	29,12
	Julgado improcedente	74	8,14	55	5,74
	Extinto	1	0,11	2	0,21
	Outras decisões	0	0,00	0	0,00
	SUBTOTAL	825	90,76	807	84,24
Sem exame de mérito	Extinto	23	2,53	45	4,70
	Arquivamento (art. 844, CLT)	37	4,07	26	2,71



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

	Desistência	12	1,32	27	2,82
	Outras decisões	12	1,32	53	5,53
	SUBTOTAL	84	9,24	151	15,76
TOTAL		909	100,00	958	100,00

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

Verificou-se um aumento de 49 processos solucionados pelos juízes que atuaram na Unidade Judiciária nos últimos doze meses na comparação com o período anterior, o que representa uma elevação de 5,39% na média mensal de processos solucionados (a qual passou de 75,75 para 79,83 processos). Por outro lado, a produção nessa Unidade foi 23,81% inferior à produção média das varas com tramitação processual semelhante (média de 1.257,40 processos solucionados).

A seu turno, a análise do quadro acima demonstra uma elevação no percentual de processos solucionados por conciliação na Unidade Judiciária. Entre maio de 2015 e abril de 2016, o número de conciliações na fase de conhecimento foi de 393, representando 43,23% dos processos solucionados no período; já entre maio de 2016 e abril de 2017, o número total de conciliações passou para 450, o que corresponde a 46,97% dos processos solucionados. Sinalase, ainda, que o número de acordos realizados pelos juízes foi inferior à média da faixa de movimentação processual, que foi de 535,89 acordos.

Abaixo, discriminam-se as soluções realizadas por magistrado que atuou no período avaliado:

Juiz (a)	2016/05 a 2017/04					
	Com exame de mérito				Sem exame de mérito	Total de processos solucionados
	Conciliações	Julgados	Outras decisões	Subtotal	Subtotal	
Adriana Ledur	0	2	0	2	0	2
Carolina Santos Costa	0	1	0	1	0	1
Deise Anne Longo	2	0	0	2	2	4
Evandro Luís Urnau	0	2	0	2	0	2
Leandro Krebs Gonçalves	0	4	0	4	0	4
Luís Antônio Mecca	4	0	0	4	1	5
Marcelo Bergmann Hentschke	6	64	1	71	3	74
Nelsilene Leão de Carvalho Dupin	44	47	0	91	12	103
Paula Silva Rovani Weiler	330	176	1	507	114	621
Roberta Testani	50	35	0	85	16	101
Rosemarie Teixeira Siegmann	0	16	0	16	1	17
Sheila dos Reis Mondin Engel	14	6	0	20	2	22
Táise Sanchi Ferrão	0	2	0	2	0	2
TOTAL	450	355	2	807	151	958

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)



5.10 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria passou a dar ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias, em atenção ao disposto no art. 226, III, do Código de Processo Civil, e Ato GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 10 de fevereiro de 2017, o qual revogou o §3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

As apurações realizadas por meio do Projeto BI TRT4 com dados consolidados até o dia 01.06.2017, registram **01** processo com a Juíza Titular **Miriam Zancan** pendente de prolação de sentença com mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 25.04.2017.

A Juíza **Paula Silva Rovani Weiler** possui **31** processos pendentes de prolação de sentença com mais de trinta dias, com data de conclusão mais antiga em 20.03.2017.

Não se constata processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias em relação aos demais juízes que atuaram na unidade.

No total, são **32** processos conclusos para sentença há mais de 30 dias na Unidade.

(Fonte: Consulta ao Projeto BI TRT4 em 02.06.2017, com dados consolidados pelo Projeto até o dia 01.06.2017. Mais de 30 dias à data da consolidação dos dados: 01.05.2017)

6 ROTINAS DE SECRETARIA

6.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

No que se relaciona a processos físicos, a diretora de secretaria informou que as notificações e ofícios são expedidos na mesma semana em que assinados os despachos, à exceção dos casos urgentes, que são cumpridos de imediato. No dia da inspeção, estavam sendo expedidos ofícios e notificações cujos despachos tinham sido firmados em 01.06.2017.

Nos processos eletrônicos apurou-se determinação para expedição de ofícios no dia 29.05.2017, ainda pendente de cumprimento, caso do processo 0021088-91.2016.5.04.0521.

6.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

Da mesma forma, a expedição de mandados, autorizações judiciais, precatórios e RPV's é feita em 24 a 48 horas. No dia da correição, estavam sendo expedidos mandados assinados em 01.06.2017 quanto a processos físicos.

Verificou-se no processo eletrônico 0020139-61.2016.5.04.0523, por amostragem, que foi determinada a expedição de RPV em 14.03.2017, o que ocorreu em 04.04.2017, e a respectiva notificação em 10.04.2017; no processo 0020004-88.2012.5.04.0523 foi determinada a expedição de RPV em 10.04.2017, a determinação foi cumprida em 24.04.2017, e a respectiva notificação ocorreu em 02.05.2017.

6.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

A expedição de alvarás é tarefa prioritária na Secretaria, e como regra, são expedidos 24 horas após a assinatura do despacho que autoriza.

No processo eletrônico 0020999-33.2014.5.04.0523 foi determinada a expedição de alvará em 29.05.2017, decisão ainda pendente de cumprimento na data da correição. No processo 0020325-84.2016.5.04.0523 foi determinada a expedição de alvará em 25.05.2017, estando pendente da assinatura do magistrado, desde 31.05.2017.



6.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

As petições recebidas são analisadas em 24 a 48 horas. No dia da correição estavam sendo analisadas os protocolos do dia anterior.

6.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

A certificação do prazo é realizada no dia posterior à data de vencimento.

6.6 REMESSA DE AUTOS AO TRT

A remessa dos autos físicos ao TRT é realizada semanalmente, no dia em que há malote.

Verificou-se que nos processos eletrônicos a remessa ao TRT leva de 02 a 05 dias. A Diretora de Secretaria esclareceu que a remessa dos autos eletrônicos é realizada pela secretária de audiências, e portanto, aguardam os dias em que não há pauta na Unidade.

6.7 CONVÊNIOS

A Unidade utiliza, independentemente de pedido da parte, todos os convênios à disposição. No dia da inspeção não havia processos pendentes para pesquisa via Bacenjud ou qualquer outro convênio.

Apurou-se, no processo eletrônico 0020322-66.2015.5.04.0523, por amostragem, que houve despacho proferido em 29.05.2017, atualização dos cálculos em 01.06.2017, e, em 02.06.2017 havia resultado do BacenJud e restrição RenaJud.

6.8 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

Quanto aos processos físicos, é dado o andamento para arquivar tão logo cumprido o despacho final de retirada dos documentos, e a remessa é feita conforme seja atingido o volume necessário. No Processo Eletrônico, o arquivamento ocorre diariamente, sempre que possível.

6.9 PROCEDIMENTO EM RELAÇÃO AO BNDT

O Banco Nacional de Devedores Trabalhistas – BNDT, banco de dados de pessoas físicas e jurídicas devedoras inadimplentes em processo de execução trabalhista definitiva, foi organizado para expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. A fim de que se mantenham fidedignas as informações prestadas pela CNDT, impõe-se a atenção das Unidades Judiciárias de primeiro grau aos procedimentos de inclusão, alteração e exclusão de dados dos executados no referido banco de dados. Conforme informações prestadas na data da correição, a inscrição no BNDT é efetuada após transcorrido o prazo para pagamento da dívida e a retirada quando da extinção da execução.

	BNDT		
	2015/05 a 2016/04	2016/05 a 2017/04	Variação
Processos com inclusão de devedor no BNDT	66	95	43,94%
Processos com exclusão de devedor no BNDT	8	132	1.550,00%



Saldo de processos com devedores inscritos no BNDT	107	127	18,69%
---	------------	------------	---------------

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 08.05.2017)

Nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 3ª Vara do Trabalho de Erechim, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01.01.2012 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 30.04.2017. Dessa consulta, constatou-se a existência de **02 processos** com execução encerrada e com devedores ainda inscritos no BNDT, cuja situação processual se encontra descrita abaixo:

1	Processo nº 0000027-53.2011.5.04.0521
Situação processual: em 19.12.2016, foi publicada decisão declarando extinta a execução, face ao pagamento dos débitos do processo. Também em 19.12.2016, foi inserido no sistema informatizado o andamento “ <i>Extinta a execução / cumprimento de sentença</i> ”. Em 04.04.2017, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 13.09.2011, a coexecutada MORANDI MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA foi incluída no BNDT. Em 25.02.2014, a coexecutada INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MONTAGENS MF LTDA, também foi incluída no BNDT. Em 07.08.2014, o coexecutado ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA também foi incluído no BNDT. Em 12.03.2015, os coexecutados SÉRGIO MORANDI e DELVIR JOSÉ MORANDI também foram incluídos no BNDT. Em 03.07.2015, a coexecutada INDI BRASIL MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. - ME também foi incluída no BNDT. Em 06.07.2015, foi inserida a anotação “ <i>sem garantia</i> ”, relativa a todos os coexecutados.	
2	Processo nº 0020206-94.2014.5.04.0523
Situação processual: em 03.04.2017, foi publicada sentença declarando extinta a execução, tendo em vista a satisfação da obrigação, e determinando o arquivamento dos autos. Também em 03.04.2017, foi inserido no sistema informatizado o movimento “ <i>Extinta a execução ou o cumprimento da sentença</i> ”. Em 19.04.2017, o processo foi arquivado definitivamente, sem registro de débitos. Histórico BNDT: em 15.04.2016, a reclamada PROSERVI SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA - EPP foi incluída no BNDT, com a anotação “ <i>sem garantia ou suspensão da exigibilidade do débito</i> ”.	

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 23.05.2017)

6.10 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

6.10.1 Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão, conforme apontamentos **por amostragem** no quadro abaixo:

1	Processo nº 0020652-34.2013.5.04.0523
Situação processual: consta do Sistema PJe-JT, na aba “ <i>características do processo</i> ”, que haveria no processo em tela pedido de antecipação de tutela ; entretanto, o referido pedido não consta em nenhum documento do processo, e, tampouco, no registro de movimentações no sistema informatizado. Constata-se, ainda, que o referido processo se trata de carta precatória vinculada ao processo nº 0020747-36.2013.5.04.0791, o qual tramita na Vara do Trabalho de Encantado e no qual há, efetivamente, pedido de antecipação de tutela. Verifica-se, por fim, que apesar de a presente carta precatória já ter sido cumprida e devolvida ao Juízo deprecante, o incidente processual permanece pendente junto ao sistema e-Gestão até a presente data.	



2	Processo nº 0021021-91.2014.5.04.0523
Situação processual: consta do sistema PJe-JT a oposição, em 12.06.2015, de embargos de declaração pelo reclamante. Em 15.06.2015, foi publicado despacho no qual o Juízo rejeitou o incidente processual oposto, por incabível. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.	
3	Processo nº 0020466-40.2015.5.04.0523
Situação processual: consta do sistema PJe-JT a apresentação, no dia 17.08.2015, de exceção de incompetência em razão do lugar pela primeira reclamada. Em audiência realizada no dia 29.09.2015, o Juízo rejeitou o incidente processual apresentado. Verifica-se, contudo, que não foi lançada corretamente a solução do incidente, de modo que este permanece pendente de solução até a presente data.	
4	Processo nº 0000012-47.2012.5.04.0522
Situação processual: consta do sistema inFOR a apresentação, em 29.07.2016, de embargos à execução pela reclamada. Em 14.12.2016, o Juízo homologou acordo celebrado entre as partes, do que resultou prejudicado o incidente processual apresentado pela parte ré. Verifica-se, contudo, que não foi dado o andamento correspondente à baixa do incidente no sistema, de modo que este segue constando como pendente de solução.	

(Fonte: Consulta aos sistemas inFOR e PJe-JT em 23.05.2017)

Assim, diante das informações processuais descritas, verificam-se distorções estatísticas no relatório de incidentes processuais pendentes de decisão na Unidade Judiciária, os quais decorrem de erros de lançamento de andamentos processuais no sistema informatizado.

6.10.2 Irregularidades dos lançamentos no InFOR

No exame da listagem de processos sem movimentação no Sistema inFor, extraída em 19.05.2017, não foram encontradas práticas irregulares da Unidade quando do registro de andamentos. Embora constem como parados, constata-se que os **45 processos** constantes nessa listagem **mantêm-se em situação regular**, por estarem com prazo em andamento, suspensos/sobrestados/conclusos, sendo movimentados pela Secretaria, aguardando cumprimento de acordo, julgamento de Agravo de Instrumento ou Recurso de Revista, e pagamento de precatório, ou dependem do andamento de outros processos, razão pela qual é elogiável a rotina de trabalho da Unidade no tocante a esse aspecto da inspeção correcional.

6.10.3 Processo Judicial Eletrônico - PJe

Conforme Cronograma de Implantação do Processo Judicial Eletrônico deste Regional aprovado pelo TST, o PJe foi implantado na Unidade Judiciária em 13.11.2012.

Foram analisados alguns agrupadores e caixas representativos da movimentação e gerenciamento dos processos que tramitam no meio eletrônico. A análise foi efetuada em duas oportunidades, nos dias 26.04.2017 e 06.06.2017, data da correção. As posições, nas referidas datas, são as que seguem:

Agrupador	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Processos com pedido de sigilo nos documentos não apreciado	08	0020326-40.2014	10.04
	13	0020326-40.2014	10.04
Processos com petições avulsas	07	0020726-54.2014	26.04
	06	0020352-38.2014	31.05
Processos com habilitações nos autos não lidas	44	0020056-11.2017	22.04
	11	0021529-72.2016	30.05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Processos com pedido liminar ou de antecipação de tutela não apreciado	01 01	0020362-77.2017 0020496-07.2017	27.04 05.06
Processos com petições não apreciadas	78 05	0020609-97.2013 Todos	26.04 06.06
Mandados devolvidos pelo Oficial de Justiça	-	-	-
Processos com audiências não designadas	01 -	0020366-17.2017 -	28.04 -

Pasta	Fase	Quantidade de Processos	Mais antigo	Data
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	1-Conhecimento	126 123	- -	- -
Aguardando laudo pericial	1-Conhecimento	54 98	- -	- -
Aguardando término dos prazos	1-Conhecimento	183 208	- -	- -
Análise das Perícias	1-Conhecimento	103 -	0020724-16.2016 -	13.10.16 -
Análise do Conhecimento	1-Conhecimento	- -	- -	- -
Apreciar Urgentes	1-Conhecimento	01 01	0020362-77.2017 0020496-07.2017	27.04 05.06
Apreciar dependência	1-Conhecimento	01 01	0020361-92.2017 -	27.04 -
Cumprimento de providência	1-Conhecimento	20 21	- -	- -
Prazos vencidos	1-Conhecimento	02 04	0020012-89.2017 0020047-83.2016	25.04 23.05
Preparar comunicação	1-Conhecimento	25 45	0020028-43.2017 0020812-88.2015	24.04 26.05
Publicar DJE	1-Conhecimento	11 -	0020516-66.2015 -	27.04 -
Remeter ao 2º Grau	1-Conhecimento	28 04	0020335-65.2015 0020589-04.2016	18.04 29.05
Triagem inicial	1-Conhecimento	07 01	0020344-56.2017 0020499-59.2017	24.04 05.06
Aguardando cumprimento de providência	2-Liquidação	21 01	- -	- -
Aguardando término dos prazos	2-Liquidação	24 22	- -	- -
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	2-Liquidação	01 02	- -	- -
Análise de Liquidação	2-Liquidação	- -	- -	- -
Iniciar Liquidação	2-Liquidação	- -	- -	- -
Prazos vencidos	2-Liquidação	- 02	- Todos	- 06.06
Preparar comunicação	2-Liquidação	- -	- -	- -
Aguardando cumprimento de providência	3-Execução	- -	- -	- -
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos	3-Execução	09 11	- -	- -
Aguardando pagto RPV Precatório	3-Execução	09 -	- -	- -



Aguardando término dos prazos	3-Execução	90 82	- -	- -
Análise de Execução	3-Execução	01 -	0020236-27.2017 -	02.05 -
Iniciar Execução	3-Execução	01 01	0020373-09.2017 0020500-44.2017	02.05 06.06
Prazos vencidos	3-Execução	03 17	0021124-35.2013 0021124-35.2013	18.04 18.04
Preparar comunicação	3-Execução	45 27	0020635-27.2015 0020246-76.2014	11.04 08.05
Publicar DJE	3-Execução	06 02	0020941-93.2015 Todos	27.04 05.06
Remeter ao 2º Grau	3-Execução	02 -	0020018-72.2012 -	26.04 -

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 26.04.2017 e na data da correição)

A Unidade contava, no dia da correição, com 1.503 processos eletrônicos na fase de conhecimento, 57 processos na fase de liquidação e 424 na fase de execução, além de 2.999 processos na aba Arquivados.

O agrupador relativo a pedido de sigilo nos documentos não apreciado continua, no dia da correição, processos que já poderiam ter sido removidos, caso do constante do quadro acima, no qual já havia vários atos processuais após a juntada dos documentos em sigilo. Os demais agrupadores estavam rigorosamente em dia, o que facilita o controle do fluxo processual.

As tarefas e respectivas caixas estão muito bem organizadas, proporcionando uma boa visualização e compreensão na movimentação dos processos. Os prazos para a prática dos atos processuais são, via de regra, exíguos, compatíveis com a movimentação da Unidade, considerada a força de trabalho, 67% da ideal. Vale referir que o processo apontado no quadro acima em “prazos vencidos” na fase de execução é caso isolado, e houve novo impulso em 04.05.17. Na mesma tarefa, os demais processos estão pendentes desde 30.05.17.

O prazo estabelecido no artigo 228 do CPC relativo à conclusão **não** é regularmente observado, conforme se depreende da análise, por amostragem, dos processos 0021015-50.2015.5.04.0523 (audiência em 16.11.2016, conclusos em 22.11.2016), 0020252-49.2015.5.04.0523 (audiência em 29.03.2017, conclusão em 03.04.2017) e 0020712-02.2016.5.04.0523 (audiência em 18.04.2017 e conclusão em 24.04.2017). Vale observar que tal prática pode resultar em distorção dos dados estatísticos do magistrado.

6.10.4 Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação

Conforme já apontado no item 3.2.2, o número de liquidações encerradas nos últimos doze meses foi inferior ao número de liquidações iniciadas no mesmo período, o que, conseqüentemente, deveria indicar elevação no número de liquidações que aguardam encerramento – e não uma redução no acervo de liquidações, como efetivamente ocorreu. Face a essa distorção estatística, **identificaram-se algumas situações nas quais foram lançados registros de liquidação e execução iniciadas nos sistemas informatizados**, mas nos quais não consta o movimento de liquidação encerrada. Abaixo, citam-se, por amostragem, alguns equívocos nos movimentos processuais cometidos pela Unidade:

1

Processo nº 0020758-59.2014.5.04.0523

Situação processual: trata-se de processo solucionado em 20.10.2015, mediante a prolação de sentença líquida na qual a reclamada foi condenada ao pagamento de indenização por danos morais e materiais. Em 10.05.2016, foi



inserido no sistema PJe-JT o movimento “*iniciada a liquidação por cálculos*” e, na mesma data (24seg depois), o movimento “*iniciada a execução trabalhista definitiva*”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.

2 Processo nº 0021008-92.2014.5.04.0523

Situação processual: trata-se de processo solucionado em 26.08.2015, mediante a prolação de sentença líquida na qual a ação foi julgada improcedente e o reclamante foi condenado ao pagamento de multa por litigância de má-fé e de indenização por perdas e danos. Em 24.05.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “*iniciada a liquidação por cálculos*” e, na mesma data (26seg depois), o movimento “*iniciada a execução trabalhista definitiva*”. Dessa forma, houve o cômputo de uma liquidação iniciada gerada por movimento indevido no processo.

3 Processo nº 0020943-34.2013.5.04.0523

Situação processual: trata-se de processo solucionado em 21.01.2014, mediante a prolação de sentença ilíquida. Em 03.06.2016, foi inserido no sistema PJe-JT o movimento “*iniciada a liquidação por cálculos*”. Posteriormente, no dia 27.07.2016, foi inserido no sistema informatizado o movimento “*iniciada a execução trabalhista definitiva*”, sem que tivesse sido registrado o movimento que encerra a fase de liquidação no sistema informatizado.

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 24.05.2017)

Destaca-se que tanto o equívoco no lançamento do início da fase de liquidação, nos casos em que inexistente, quanto a ausência de cômputo do final da fase de liquidação prejudicam sobremaneira os indicativos estatísticos da Unidade Judiciária e do TRT4, especialmente nos quesitos de finalização de liquidações e distorção geral do prazo médio da fase de liquidação.

6.11 EXAME DOS PROCESSOS FÍSICOS

Para as observações realizadas neste item, foram analisados 10 autos físicos solicitados à Unidade Judiciária a partir de listagem com 50 processos aleatórios gerada no sistema inFOR e disponibilizada para fins de correição à Assessoria Jurídica da Corregedoria.

1 0102800-84.2008.5.04.0521

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** Baixa dos autos à origem em 01.04.2016, com pendência de julgamento de Agravo de Instrumento em Agravo de Petição (fl. 700). Em 09.09.2016 foi determinada a pesquisa de bens junto aos convênios disponíveis (fl. 718). Decisão em Agravo de Instrumento juntada aos autos em 13.09.2016 (fls. 719-35). Pesquisas Bacen negativas entre 13.09.2016 e 06.10.2016 (fls. 736-40). Petição do reclamante em 05.10.2016, requerendo o prosseguimento da execução, com a penhora de faturamento da empresa executada (fls. 741-3), novas pesquisas Bacen, Infojud e Renajud, sem resultado positivo em 10.10.2016 (fls. 744-52). Em 11.10.2016 foi determinada a reavaliação dos bens penhorados e indeferida a penhora sobre faturamento (fl. 753). Em 21.10.2016 foi expedido ofício ao MPT, conforme determinado em audiência (fl. 629), para ciência quanto à ligação entre os sócios das empresas rés e o reclamante (fl. 754). Mandado de reavaliação expedido em 21.10.2016, entregue ao oficial de justiça em 28.10.2016 (fl. 755-v) e cumprido em 14.12.2016 (fls. 758-9). A partes, intimadas sobre a venda dos bens em leilão com prazo a contar de 26.01.2017 (fls. 761-2), não se manifestaram (fl. 762v), determinando-se a expedição de autorização judicial em 08.03.2017 (fl. 763), efetivamente expedida em 15.03.2017 (fl. 764). Petição do leiloeiro agendando o dia 06.05.2017 para leilão (fls. 765-73). Partes intimadas com prazo a contar de 03.05.2017 (fls. 774v-5), petições do leiloeiro em 09.05.2017 (fls. 777-85).

2 0037900-63.2006.5.04.0521

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** Agravo de petição interposto pelo exequente em 14.12.2015 (fls. 572-5). Notificação do executado Osvaldir para contraminuta infrutífera, na via postal em 01.12.2015, determinando o juízo, em 07.01.2016, a notificação por Carta Precatória (fl. 578). Carta Precatória expedida em 15.01.2016 (fl. 582) e devolvida em 24.06.2016, com resultado negativo (fls. 588-98). Pesquisa Bacen, Renajud e Infojud entre 30.06.2016 e 09.08.2016, com pequeno saldo bloqueado (fls. 599-618). Nova intimação para o executado Osvaldir expedida via postal em 09.08.2016 (fl. 619). Em 06.09.2016, após tentativas frustradas de encontrar o executado, determinou o juízo novas pesquisas nos convênios disponíveis (fl. 629), consultas e



bloqueios Bacen efetuados entre 16.09.2016 e 05.05.2017 (fls. 629-61). Em 05.05.2017 o juízo determinou a expedição de ofício à Vara Deprecada e a restrição de licenciamento em veículos encontrados em nome do executado (fl. 662). Informações prestadas pela Vara deprecada em 10.05.2017, dando conta de resultado negativo na notificação (fls. 664-5).

3

0048600-74.2001.5.04.0521

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: A reclamada, intimada para comprovar o deferimento do parcelamento junto à Receita Federal, com prazo a contar de 04.12.2015 (fl. 1028), não comprovou o requerido, determinando o juízo que fosse aguardado o cumprimento de mandado de reforço de penhora no processo 0127900-22.2000.5.04.0521 (fl. 1033). Em 16.05.2016 determinou o juízo que o feito aguardasse a venda em leilão do imóvel penhorado no processo referido (fl. 1035). Em 04.09.2016 foi certificado nos autos que o leilão do processo paradigma foi designado para 18.11.2016, determinando o juízo a suspensão do feito por mais 90 dias (fls. 1035v-6). Em 13.01.2017 foi juntado aos autos Despacho do processo paradigma onde foi informado não haver saldo remanescente (fls. 1044-7). Em 20.03.2017 foi determinada a intimação da executada para pagar a dívida remanescente, sob pena de execução (fl. 1048). Intimação expedida com prazo a contar de 02.05.2017 (fl. 1049v).

4

0050100-97.2009.5.04.0521

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: Retorno dos autos à origem, com trânsito em julgado de acórdão em agravo de petição em 13.01.2016 (fl. 356). Despacho determinando a notificação das partes sobre a venda do bem penhorado em leilão em 20.01.2016 (fl. 357), notificações expedidas com prazo a contar de 29.01.2017 (fls. 358-9). Em 10.02.2016 o executado peticionou, postulando a realização de audiência de conciliação (fl. 360), apreciada pelo juízo em 11.02.2016, determinando a intimação do executado para apresentação de proposta de acordo por escrito (fl. 362). O executado, intimado com prazo a contar de 19.02.2016, apresentou proposta de acordo em 29.02.2016 (fl. 363). O exequente, intimado com prazo a contar de 09.03.2016 (fl. 366), manifestou-se em 09.03.2016, recusando a proposta do executado e formulando contraproposta (fls. 368-9). O executado, intimado com prazo a contar de 16.03.2016 (fl. 371), não se manifestou. Em 18.04.2016 foi determinada a venda judicial do bem (fl. 374), autorização judicial expedida em 25.04.2016 (fl. 375). Petição do leiloeiro, em 06.05.2016, apazando a data do leilão para 10.06.2016 (fls. 376-82), partes intimadas com prazo a contar de 16.05.2016 (fls. 384-5). Em 06.06.2016 as partes ingressaram com petição conjunta de acordo (fls. 391-4), homologado pelo juízo em 08.06.2016 (fl. 395). Em 24.06.2016 o executado impugnou as despesas do leiloeiro (fls. 404-5), mantidas pelo juízo no despacho publicado em 12.07.2016 (fl. 406). Em 03.11.2016 o exequente informou o inadimplemento do acordo (fls. 411-5). Intimado, com prazo a contar de 22.11.2016 (fl. 416), o executado se manifestou em 08.12.2016, afirmando estar efetuando corretamente o pagamento das parcelas do acordo (fls. 418-20). O exequente, intimado com prazo a contar de 26.01.2017, se manifestou em 08.02.2017, reconhecendo o pagamento correto das parcelas do acordo (fl. 424). Petição do leiloeiro em 07.03.2017 (fls. 426-31), determinando o juízo a intimação do exequente em 20.03.2017 (fl. 432).

5

0014000-48.2006.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: Em 14.12.2015 foi determinada expedição de ofício à 2ª Vara do Trabalho de Chapecó sobre a alienação do veículo de placas INT2375 (fl. 360), ofício expedido em 16.12.2015 (fl. 361), renovado em 14.03.2016, por ausência de resposta (fl. 364). Em 05.04.2016 foi juntada a resposta ao ofício, informando a devolução da Carta Precatória à Vara do Trabalho de São Jerônimo, que originou a penhora do referido veículo (fl. 366). Em 07.04.2016 foi determinada a expedição de ofício à VT de São Jerônimo (fl. 368), ofício expedido em 13.04.2016 (fl. 370). Em 21.06.2016, ante a ausência de resposta, foi determinada a renovação do expediente, efetivamente renovado em 07.07.2016 (fls. 371-2), resposta em 20.07.2016 (fls. 373-4). Em 04.10.2016 foi determinada nova consulta aos convênios disponíveis (fl. 377). Pesquisas Bacen entre 07.10.2016 e 03.11.2016), com bloqueio na conta bancária de Natíeli Mosse Endeler, que impugnou a penhora em 04.11.2016, por tratar-se de salário (fls. 387-99). A questão foi analisada pelo juízo em 09.11.2016, entendendo-se pela penhorabilidade de 15% da remuneração da executada (fl. 401). Em 09.11.2016 foi liberado o excedente a 15% em favor da executada e em 10.11.2016 foi expedido ofício à Prefeitura de Chapada, para bloqueio de 10% sobre a remuneração da executada até o limite da dívida (fl. 403). Em 14.12.2016 foi certificada a ausência de embargos à execução, determinando-se a liberação dos valores em favor do credor (fl. 406). Em 13.12.2016 o Município de Chapada confirmou o recebimento do ofício e o cumprimento da ordem judicial (fl. 411). Depósitos judiciais de 03.01, 01.02 e 24.02 de 2017 comprovados pelo Município em 04.04.2017 (fls. 415-9) e os de 31.03 e 06.04.2017 em 11.04.2017 (fls. 420-2). Em 24.04.2017 foi determinada a intimação da executada para os efeitos do artigo 884 da CLT, medida cumprida com prazo a contar de 03.05.2017 (fl. 424).



6

0000460-23.2012.5.04.0521

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** Em 01.03.2016 foi juntado aos autos ofício da 1ª Vara Federal de Erechim informando a realização de leilão do imóvel com penhora no rosto dos autos deste feito (fls. 320-1). Exequente intimado com prazo a contar de 15.03.2016 (fl. 323). Novos leilões designados na Justiça Federal para 17 e 29.11.2016, nos termos do ofício juntado aos autos em 16.09.2016 (fls. 334-5), exequente intimado com prazo a contar de 29.09.2016 (fl. 336). Novos leilões designados na Justiça Federal para 26.05 e 09.06.2017, nos termos do ofício juntado aos autos em 05.05.2017 (fls. 344-5).

7

0005600-11.2007.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: Não inutilizado o espaço após o texto no termo de juntada da fl. 334v. **Movimentação processual:** Em 25.02.2016 o leiloeiro informou que não houve licitantes para o bem penhora no processo (fl. 314), determinando o juízo a intimação do exequente e do leiloeiro para designação de novo leilão (fl. 315). O exequente intimado com prazo a contar de 09.03.2016 (fl. 316), se manifestou em 15.03.2016, requerendo a realização de novo leilão e pesquisas Bacen (fls. 319-20). Petição do leiloeiro e 25.04.2016, marcando leilão para o dia 08.06.2016 (fls. 322-3), partes intimadas com prazo a contar de 04.05.2016 (fls. 326-7). Petição do leiloeiro em 15.06.2016, informando não ter havido interessados no bem (fl. 330). O exequente, intimado com prazo a contar de 20.07.2016, se manifestou em 25.07.2016, solicitando a consulta via convênio Bacen CS (fls. 337-8), determinada pelo juízo em 27.07.2016 (fl. 339), consultas realizadas em 03.08.2016 (fls. 340-3). O exequente, intimado com prazo a contar de 01.09.2016 (fl. 345), se manifestou em 12.09.2016, postulando a inclusão no polo passivo das pessoas que movimentavam a conta corrente da executada (fls. 348-9). Pesquisas bacen efetuadas entre 03.11.2016 e 04.05.2017 (fls. 353-64). Em 08.05.2017 o juízo determinou a ciência ao exequente (fl. 366).

8

0000430-85.2012.5.04.0521

Aspectos gerais dos autos*: Certidão "Sem Efeito" não observa o artigo 149 da CPC/R, verso da fl. 471 em branco, sem a inutilização do espaço. Entrega de Alvarás por estagiário, sem supervisão (fl. 501v). **Movimentação processual:** Com a não apresentação dos cálculos de liquidação pelas partes, determinou o juízo a remessa dos autos ao perito contador em 15.01.2016 (fl. 358). Em 25.02.2016 o perito solicitou a juntada de documentos pela executada para realização dos cálculos (fl. 362). Documentos juntados em 17.03.2016 (fls. 368-78). Cálculos apresentados em 25.04.2016 (fls. 381-443). O exequente, intimado com prazo a contar de 04.05.2016 (fl. 445), se manifestou em 16.05.2016, concordando com a conta (fls. 447-8). A executada, intimada com prazo a contar de 20.05.2016 (fl. 449), se manifestou em 02.06.2016, impugnando a conta apresentada (fls. 451-4). Esclarecimentos pela contadora em 17.06.2016 (fls. 458-63). O exequente, intimado com prazo a contar de 28.06.2016, concordou com os esclarecimentos, postulando a liberação dos depósitos recursais em seu favor (fl. 466). A executada, intimada com prazo a contar de 18.07.2016 (fl. 467), se manifestou em 29.07.2016, mantendo as impugnações anteriores (fls. 468-74). Em 10.08.2016 o exequente reiterou o pedido de liberação dos depósitos recursais (fl. 475). Em 25.08.2016 o juízo designou audiência de conciliação para o dia 22.09.2016 (fl. 482). Audiência realizada em 22.09.2016, com conciliação rejeitada e liberação dos depósitos recursais em favor do exequente (fl. 486). Alvarás expedidos em 26.09.2016 (fl. 487). Em 02.12.2016 as partes ingressaram com petição de acordo (fls. 502-11). Em 19.12.2016 o juízo determinou a intimação do administrador judicial da executada Pro-Brasil (fl. 513). Intimado com prazo a contar de 16.01.2017, a executada Pró-Brasil se manifestou em 15.02.2017, concordando com os termos do acordo, desde que o crédito seja habilitado no juízo onde tramita o processo de Recuperação Judicial (fls. 514-6). Em 20.02.2017 o exequente peticionou requerendo a homologação do acordo (fl. 517). Em 08.03.2017 o juízo determinou a intimação do exequente quanto aos termos da petição do administrador judicial da Pró-Brasil (fl. 518). Manifestação do exequente em 13.03.2017, declarando que não se interessa pela habilitação do crédito no processo de recuperação judicial (fls. 520-2), manifestando-se a executada em 21.03.2017, pela homologação do acordo (fl. 523). Acordo homologado pelo juízo em 18.04.2017, determinando-se o pagamento direto ao credor, sem habilitação na Recuperação Judicial (fl. 532), com a concordância da executada em 18.04.2017 (fls. 533-4). Determinada vistas as partes em 02.05.2017 (fl. 536).

9

0073200-81.2009.5.04.0521

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual:** Em 18.02.2016 foi homologada a conta de liquidação retificada. As partes intimadas com prazo a contar de 08.03.2016, não se manifestaram (fls. 1146-7v). Alvarás expedidos em 17.05.2016 (fls. 1155-7c e 1161-2cv). Em 06.06.2016 a executada postulou mais 20 dias para comprovar os depósitos do FGTS (fl. 1170c), juntando aos autos, em 23.06.2016, os comprovantes dos recolhimentos do FGTS (fls. 1179c-82c). Em 11.07.2016 o juízo determinou vistas ao exequente e abertura de prazo para apresentação dos cálculos das parcelas vincendas (fl. 1184), notificação expedida com prazo a contar de 20.07.2016 (fl. 1185). O exequente se manifestou em 09.08.2016, concordando com os depósitos do FGTS,



requerendo a inclusão das parcelas vincendas na folha de pagamento e a juntada das fichas financeiras aos autos para cálculo (fl. 1189). A executada, intimada com prazo a contar de 19.09.2016 (fl. 1193), se manifestou em 10.10.2016, comprovando a inclusão das diferenças deferidas na folha de pagamento e apresentando os documentos requeridos (fls. 1198-212). O exequente, intimado com prazo a contar de 28.10.2016, se manifestou em 25.11.2016, postulando a complementação da documentação e apresentando os cálculos complementares (fls. 1216-25). A executada, intimada com prazo a contar de 26.01.2017, se manifestou em 09.02.2017, complementando a documentação postulada e impugnando a conta do exequente (fls. 1230-78). O Exequente, intimado com prazo a contar de 24.03.2017 (fl. 1280), apresentou esclarecimentos em 11.04.2017 (fls. 1282-5). Em 02.05.2017 o juízo determinou a ciência à executada (fl. 1287).

10

0014000-48.2006.5.04.0522

Aspectos gerais dos autos*: nada a apontar. **Movimentação processual**: Em 25.02.2016 foi determinada a ciência das partes da baixa dos autos (fl. 950), notificações expedidas com prazo a contar de 08.03.2016 (fls. 952-67). Em 14.06.2016 peticionou nos autos Nelcy Maria Chiochetta, requerendo a liberação dos valores bloqueados na sua conta poupança, por conta de decisão de parcial procedência em decisão de Embargos de Terceiros (fls. 983-995), providência determinada pelo juízo em 17.08.2016 (fl. 998). Em 06.12.2016 foi juntado aos autos decisão e agravo de instrumento em recurso de revista (fls. 1010-26). Em 19.12.2016 foi determinada a pesquisa de ativos pelos convênios disponíveis (fl. 1045), pesquisas bacen negativas em 09.01.2017 (fls. 1046-51). Em 09.05.2017 foi determinado informar à 1ª Vara do Trabalho de Erechim não haver valores disponíveis neste feito para repasse (fl. 1108).

* Os **aspectos gerais dos autos** são analisados a partir do início do período correccionado, em janeiro de 2016.

6.12 EXAME DOS LIVROS

6.12.1 Advogados – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

	Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0001192-72.2010.5.04.0521	30.06.2016
2	0052300-16.2005.5.04.0522*	30.01.2017
3	0055600-78.2008.5.04.0522	30.01.2017

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 19.05.2017)

* Processo remetido ao TRT em 09.03.2017, sem baixa da carga ao advogado.

6.12.2 Peritos – Cargas Vencidas Há Mais de 10 dias

Conforme consulta ao Sistema inFOR em 19.05.2017, verificou-se que não constam processos com carga vencida aos peritos há mais de 10 dias na Unidade Judiciária.

6.13 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação da Diretora de Secretaria, a Unidade Judiciária **observa** a norma contida no art. 26, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

6.14 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação da Diretora de Secretaria, a Juíza, imediatamente após a liquidação da sentença, uma vez apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, **ordena** a pronta liberação deste em favor do credor, de ofício ou a seu requerimento.



6.15 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, a Diretora de Secretaria informou que a Juíza **determina** a instauração de incidente de desconSIDERAÇÃO da personalidade jurídica da empresa executada, intimando os sócios para manifestação e pagamento nos termos do art. 523 do CPC.

7 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

O Foro Trabalhista de Erechim encontra-se instalado em prédio próprio com instalações amplas e atende plenamente as necessidades da unidade. É elogiável a organização da Secretaria da 3ª Vara do Trabalho, aspecto que proporciona boa impressão ao público externo, além de facilitar a comunicação entre os servidores.

Da análise das informações apresentadas pelo Mapeamento Global de Desempenho (MGD), constata-se que a Unidade obteve desempenho acima da média das unidades similares em todos os indicadores, exceto aqueles relativos à vazão processual, ao congestionamento na fase de conhecimento e ao prazo médio entre o ajuizamento e o fim da instrução.

Destacam-se os bons indicadores relativos ao acervo processual, ao congestionamento na fase de execução e ao prazo médio entre o início e o fim da execução.

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária é o 17º colocado dentre as 53 unidades na sua respectiva faixa de movimentação processual. Em decorrência do reduzido percentual da força de trabalho durante o período avaliado, a Unidade atingiu o índice geral de desempenho de 0,30, ocupando assim a 3ª colocação dentre as 53 unidades da respectiva faixa de movimentação processual.

Registra-se positivamente o aumento de audiências realizadas, bem como o aumento do número de processos solucionados no período, aspectos que demonstram o empenho da equipe e magistrados que atuaram na unidade, em especial a Juíza Paula Silva Rovani Weiler.

Em contrapartida, faz-se necessária a constante verificação e correção dos incidentes processuais no sistema informatizado e sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, seja verificada a situação dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, a fim de evitar a desnecessária permanência de executados nos registros desse banco de dados.

As rotinas de secretaria elencadas no item 6 demonstram ser bom o andamento dos processos na Unidade. Destaca-se o zelo da unidade na movimentação no Sistema inFOR, uma vez que na análise prévia realizada no item 6.10.2 está sendo mantida a situação regular dos processos.

Em relação ao PJe, a Vara está bem organizada, apresentando um bom fluxo processual a par das considerações contidas no item 6.10.3 supra.

Na análise dos processos físicos constatou-se a necessidade de pequenas correções de forma imediata para evitar a repetição de alguns equívocos apurados no item 6.11, com a observância das determinações da CPR.

Os dados apontados por ocasião da correição e os constantes deste relatório apontam o bom funcionamento da Unidade, sendo elogiável o empenho e comprometimento dos magistrados e servidores com o trabalho, fatores que se refletem diretamente no prazo para realização das rotinas de secretaria e na movimentação e gerenciamento do PJe.

Por fim, merece destaque a receptividade e o tratamento cordial dispensado pela Magistrada e servidores a esta Corregedoria, durante a inspeção.



8 RECOMENDAÇÕES

Item 4.2.1 (Meta CNJ 1/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que o número de processos solucionados em 2016 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período (item 4.1.1), de forma que a meta CNJ 1/2016 não foi cumprida pela Unidade Judiciária, e que os dados apurados até 30.04.2017 apontam tendência de não cumprimento da meta do presente ano.

Item 4.2.3 (Meta CNJ 3/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que empreenda esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que os dados apurados até 30.04.2017 apontam tendência de não cumprimento da meta do presente ano.

Destaca-se, por relevante, que a meta correspondente do ano de 2016 foi cumprida pela Unidade Judiciária.

Item 4.2.4 (Meta CNJ 5/2017)

Considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida (item 4.1.3) e que os dados apurados até 30.04.2017 apontam tendência de não cumprimento da meta do presente ano, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível no ano de 2017, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (BacenJud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução. Recomenda-se, ainda, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 4.2.6 (Meta CNJ 7/2017)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias para o cumprimento dessa meta, considerando-se que a meta correspondente do ano de 2016 não foi cumprida (item 4.1.6).

Destaca-se, por relevante, que os dados apurados até 30.04.2017 apontam tendência de cumprimento da meta do presente ano.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Recomenda-se que, periodicamente, sejam consultadas as tabelas do sistema e-Gestão para verificação dos incidentes processuais há mais de seis meses pendentes de decisão, com correção dos andamentos informatizados, quando for o caso.



Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária que mantenha sempre todos os agrupadores atualizados, excluindo manualmente os processos nos quais já tenha havido movimentação posterior.

9 DETERMINAÇÕES GERAIS

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) efetue a devida anotação quando houver garantia da execução (por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes devidamente formalizada) no respectivo campo do sistema informatizado;
- b) sempre que determinada a extinção da execução ou o arquivamento dos autos, verifique a situação dos executados em relação ao BNDT, evitando, assim, as situações descritas no item 6.9.

Item 6.10.3 (Processo Judicial Eletrônico – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária que observe o prazo de um dia estabelecido no art. 228 CPC para remeter os autos conclusos.

Item 6.11 (Exame dos Processos Físicos)

Determina-se que a Unidade Judiciária:

- a) adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR;
- b) observe o procedimento quando utilizar a expressão “SEM EFEITO”, conforme a previsão do art. 149, parágrafo único, da CPCR, para evitar a situação verificada no processo nº 0000430-85.2012.5.04.0521;
- c) atente para as atribuições específicas dos estagiários prevista no PA 2821-58, fl. 212.

10 DETERMINAÇÕES ESPECÍFICAS

10.1 SECRETARIA

Item 4.2.2 (Meta CNJ 2/2017)

Determina-se à Unidade Judiciária que adote as medidas necessárias ao cumprimento dessa meta, destacando-se a necessidade de julgamento de, no mínimo, 02 processos dentre aqueles distribuídos até 31.12.2015 ainda pendentes na fase de conhecimento para alcance do percentual exigido.

Para tanto, sugere-se que a Unidade consulte o relatório “A.1.3.2 – Pendentes de Solução por Ano do Processo”, disponível no sistema e-Gestão através do caminho “e-Gestão → 1ª Instância → 3 – Relatórios Gerenciais → A – Das Varas do Trabalho → 1 – Conhecimento → 3 – Pendentes de Solução”. Tão logo se visualize o relatório, deve-se filtrar os resultados específicos



da Unidade através do campo “*Município-Vara (Todos os Valores)▼*”, não somente na aba “1. *Resumo por Ano do Processo*”, mas também na aba “*Lista de Processos*”.

Itens 5.3 e 5.4 (Prazo Médio das Audiências Iniciais e de Encerramento da Instrução)

Determina-se que, quando da organização da pauta de audiências, a Unidade observe o caráter prioritário dos processos do rito sumaríssimo, e adote as providências necessárias para o cumprimento do prazo de 15 dias para designação da audiência inicial, estabelecido no art. 852-B, III, da CLT, assim como que não seja excedido o lapso de 40 dias para marcação de audiências iniciais, e o lapso de 180 dias para o encerramento da instrução desde a realização da audiência inicial.

Item 6.9 (Procedimento em Relação ao BNDT)

Determina-se que a Unidade Judiciária efetue a exclusão dos devedores do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) no processo nº 0000027-53.2011.5.04.0521, com o registro no campo “*quitado*” na respectiva aba do sistema inFOR, e no processo nº 0020206-94.2014.5.04.0523, com o lançamento do movimento “*Registrada a exclusão de dados de ‘nome da parte’ no BNDT*” no sistema PJe-JT. Destaca-se que esse procedimento deve ser sempre efetuado com prioridade, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27.12.2011.

Item 6.10.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária, a fim de sanar as distorções estatísticas verificadas:

- a) observe o seguinte procedimento para que seja eliminada a antecipação de tutela pendente no processo nº 0020652-34.2013.5.04.0523: acessar o menu “*Processos > Outras Ações > Retificar Autuação*” e desmarcar a caixa de seleção “*Pedido de Liminar/Antecipação de Tutela*”;
- b) observe que a conclusão para solução dos embargos de declaração no PJe-JT, independentemente da fase processual em que se encontre, deve ser para “*DECISÃO*”, complemento “*dos embargos de declaração*”, registrando-se posteriormente uma das soluções oferecidas pelo sistema PJe-JT – procedimento que deve ser adotado em relação ao processo nº 0021021-91.2014.5.04.0523;
- c) acesse o menu “*Processos > Outras ações > Lançar movimentos*”, com indicação do número do processo 0020466-40.2015.5.04.0523 e a seleção do movimento “*Baixado o incidente/recurso (Exceção de Incompetência)*”;
- d) efetue o lançamento dos andamentos informatizados, com data retroativa a 14.12.2016, relativos à conclusão para julgamento dos embargos à execução apresentados pela reclamada e da decisão da qual resultou prejudicado o referido incidente processual no processo nº 0000012-47.2012.5.04.0522.

Item 6.10.4 (Distorções Estatísticas na Fase de Liquidação)

Determina-se que a Unidade Judiciária atente ao fato de que somente deverão ser remetidos ao fluxo “*Análise de Liquidação*”, mediante o registro da tarefa “*Iniciar Liquidação*”, os processos em que serão realizados os procedimentos de apuração dos valores devidos deferidos em sentença ilíquida (seja por cálculos, artigos ou arbitramento), nos termos do art. 879 da CLT,



ao contrário do que foi realizado nos processos nº 0020758-59.2014.5.04.0523 e nº 0021008-92.2014.5.04.0523. Caso os processos tenham sido remetidos por equívoco, faz-se necessário o encerramento dessas liquidações para evitar maiores distorções estatísticas.

Atente, ainda, à necessidade de registro da decisão “Homologada a Liquidação” na tarefa “Minutar Decisão” sempre que for proferida sentença homologatória dos cálculos de liquidação de sentença para efetivo registro do encerramento da fase de liquidação no sistema PJe-JT, o que não foi observado no processo nº 0020943-34.2013.5.04.0523.

Item 6.12.1 (Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 Dias)

Determina-se a cobrança dos autos com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, listados no item 6.12.1 deste relatório correcional, bem como a redução do lapso para esse fim, em cumprimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR.

10.2 JUÍZES

Item 5.10 (Processos Concluídos para Sentença com Prazo Legal Excedido)

Determina-se que as Juízas **Miriam Zancan** e **Paula Silva Rovani Weiler** profiram as sentenças nos processos conclusos há mais de 30 dias com a maior brevidade possível, devendo ser observada a cronologia da data de conclusão, priorizando aqueles há mais tempo pendentes de julgamento.

O cumprimento dessa determinação será acompanhado pela Secretaria desta Corregedoria, mediante expedientes próprios.

11 PRESENÇAS

Além do tempo destinado à conclusão da inspeção e ao contato direto com a Juíza Titular, a Diretora de Secretaria e os demais servidores da Unidade Judiciária, a Corregedora Regional esteve na Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Erechim no dia 05.06.2017, das 16h às 16h30min, à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes às Unidades Judiciárias desse Foro. Estiveram presentes os advogados Ramon Fabro (OAB/RS 057421) e Aline Farina (OAB/RS 077275) representantes da Subseção da OAB local, e a advogada Karine Schultz Weiers (OAB/RS 057421).

12 PRAZO PARA RESPOSTA

12.1 A Diretora de Secretaria deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria (exclusivamente pelo e-mail assicor@trt4.jus.br) sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.

12.2 As Juízas Miriam Zancan e Paula Silva Rovani Weiler deverão atender as determinações respectivas constantes deste relatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

13 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pela Juíza Titular Paula Silva Rovani Weiler, pela Diretora de Secretaria Vera Lúcia de Oliveira e pelos demais servidores presentes na Unidade Judiciária, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Guy De Bruchard, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pela Corregedora Regional.

**Maria da Graça Ribeiro Centeno
Corregedora Regional**